

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) EM CONFORMIDADE COM A NBR 14653**, A FIM DE SUBSIDIAR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	508	SVÇ	ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) EM CONFORMIDADE COM A NBR 14653	<b>R\$ 542,63</b>	<b>R\$ 275.656,04</b>
VALOR TOTAL GERAL				<b>R\$ 275.656,04</b>	

#### 1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1.1. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO ESTABELECEER AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DIRETRIZES PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, A FIM DE SUBSIDIAR DECISÕES RELATIVAS A PERMUTAS, LOCAÇÕES, ALIENAÇÕES, DESAPROPRIAÇÕES E DEMAIS DEMANDAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BRUSQUE.

1.1.2. A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ OS PRECEITOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA, A ISONOMIA E A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DESTE NO PNCP, ART. 94 DA LEI 14.133/2021, E PODERÁ SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133/2021, DESDE QUE HAJA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS E PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA ALÉM DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 105 DA LEI SUPRACITADA.

1.1.4. O CREDENCIADO, CASO O CONTRATO VENHA A SER PRORROGADO, FICARÁ SUJEITO À COMPROVAÇÃO DAS MESMAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS DO INÍCIO DO CONTRATO.

#### 2. OBJETO

2.1. A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, URBANOS E RURAIS, POR MEIO DA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT,

ESPECIALMENTE A NBR 14653, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRUSQUE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

2.2. OS LAUDOS EMITIDOS DEVERÃO SUBSIDIAR DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E PATRIMONIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOTADAMENTE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS À GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO.

2.3. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERVIRÃO COMO BASE TÉCNICA PARA AS ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (CAI) DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA, TRANSPARÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOTADAMENTE NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E PATRIMONIAL.

3.2. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEIS É ESSENCIAL PARA A CORRETA VALORAÇÃO DE BENS EM PROCEDIMENTOS COMO DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES, LOCAÇÕES, CESSÕES, ENTRE OUTROS ATOS QUE ENVOLVAM INTERESSE PÚBLICO E O PATRIMÔNIO MUNICIPAL. TAIS AVALIAÇÕES SUBSIDIAM PARECERES E DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (CAI), SENDO IMPRESCINDÍVEIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA, A TRANSPARÊNCIA, A ECONOMICIDADE E O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.3. A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO SE JUSTIFICA PELA NATUREZA CONTÍNUA E IMPREVISÍVEL DA DEMANDA, QUE PODE VARIAR EM VOLUME E URGÊNCIA CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE. O MODELO TAMBÉM ASSEGURA A AMPLA CONCORRÊNCIA, A LEGALIDADE E A PADRONIZAÇÃO DAS ENTREGAS, EXIGINDO QUE OS PARECERES TÉCNICOS ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA NBR 14653, NORMA TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) QUE REGULA A AVALIAÇÃO DE BENS.

3.4. ALÉM DISSO, PARA GARANTIR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, EXIGE-SE A COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE – CREA, CAU OU CRECI (DESDE QUE INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES DE IMÓVEIS - CNAI) –, ASSEGURANDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

### **4. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. PARA GARANTIR A QUALIDADE, A REGULARIDADE E A CONFORMIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, SÃO ESTABELECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO:

#### **5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.1.1 REGISTRO ATIVO E REGULAR EM PELO MENOS UM DOS SEGUINTE CONSELHOS PROFISSIONAIS:

- a) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA);
- b) CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU);
- c) CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI), DESDE QUE INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES DE IMÓVEIS (CNAI).

5.1.2. **CONFORMIDADE TÉCNICA:**

5.1.2.1 TODOS OS PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA ELABORADOS NO ÂMBITO DESTE CREDENCIAMENTO DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMO II DE CONFIABILIDADE TÉCNICA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELA **ABNT NBR 14653**.

5.1.2.2 O “GRAU II” EXIGE QUE A AVALIAÇÃO SEJA EMBASADA EM DADOS SUFICIENTES E RELEVANTES, COM METODOLOGIA RECONHECIDA, DEMONSTRANDO ADEQUADA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, COMPATÍVEL COM OS FINS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

5.1.3 **REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL:**

5.1.3.1 O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATIVA E REGULAR, COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS.

5.1.3.2 A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PENDÊNCIAS FISCAIS E CADASTRAIS JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DO PROPONENTE.

5.1.3.3 NO CASO DE O PROPONENTE SER ESTABELECIDO FORA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELO PODER EXECUTIVO LOCAL, COMPROVANDO QUE EXERCE REGULARMENTE A ATIVIDADE ECONÔMICA DECLARADA.

5.2. O CREDENCIAMENTO ABRANGERÁ A REALIZAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME DEMANDA ESTABELECIDADA PELA ÁREA DEMANDANTE, SEM DISTINÇÃO QUANTO A CATEGORIA DO IMÓVEL OU A COMPLEXIDADE DO SERVIÇO.

5.3. A DESIGNAÇÃO DOS SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS CREDENCIADOS OCORRERÁ CONFORME A ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO, OBSERVADA A DATA E HORA DE FORMALIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO. DESSA FORMA, O PRIMEIRO CREDENCIADO RECEBERÁ A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO, O SEGUNDO CREDENCIADO RECEBERÁ A SEGUNDA, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, GARANTINDO A PREVISIBILIDADE, A ORGANIZAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO. APÓS O ATENDIMENTO DA ÚLTIMA POSIÇÃO DA LISTA, O CICLO REINICIARÁ A PARTIR DO PRIMEIRO CREDENCIADO.

5.4. **O LAUDO DE AVALIAÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- a) CAPA E RESUMO EXECUTIVO;
- b) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE;
- c) IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (SE APLICÁVEL);
- d) FINALIDADE E OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;
- e) PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES;
- f) CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL;

- g) VISTORIA;
- h) DIAGNÓSTICO DO MERCADO LOCAL; justificativa
- i) METODOLOGIA EMPREGADA, COM JUSTIFICATIVAS;
- j) PLANILHA COM DADOS E CÁLCULOS EFETUADOS;
- k) RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO COM DATA DE REFERÊNCIA;
- l) QUALIFICAÇÃO LEGAL E ASSINATURA DO(S) PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS);
- m) ANEXOS COMPLEMENTARES (DOCUMENTAÇÃO, FOTOGRAFIAS, PLANTAS, ETC.).

#### **5.4.1 FORMA DE ENTREGA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:**

5.4.1.1 O LAUDO DE AVALIAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME INSTRUÇÕES REPASSADAS AOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

5.4.1.2 O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO VÁLIDO, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA RECONHECIDA NO ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP-BRASIL, TAIS COMO E-CPF, GOV.BR COM CERTIFICADO DIGITAL ATIVADO OU OUTRO MEIO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE A AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DO DOCUMENTO.

5.4.1.3 LAUDOS APRESENTADOS SEM ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA OU FORA DA PLATAFORMA DESIGNADA PELA ADMINISTRAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS INCOMPLETOS E NÃO APTOS PARA ANÁLISE, ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO.

#### **5.5. DA MODALIDADE DE VISTORIA:**

5.5.1. AS VISTORIAS DESTINADAS À ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) PODERÃO SER REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL OU PRESENCIAL, A DEPENDER DA NATUREZA DA DEMANDA E DA DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA.

5.5.2. A VISTORIA VIRTUAL PODERÁ SER ADOTADA NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) QUANDO HOVER RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL PRÉVIO, COM IMAGENS, ELABORADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA (SIE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE; OU
- b) QUANDO A ADMINISTRAÇÃO FORNECER DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SUFICIENTE, COMO IMAGENS, CROQUIS, MAPAS E RELATÓRIO DESCRITIVO, QUE POSSIBILITEM O EMBASAMENTO LEGAL NECESSÁRIO PARA A ELABORAÇÃO DO PTAM POR PARTE DO CREDENCIADO.

5.5.3. A VISTORIA PRESENCIAL SERÁ OBRIGATÓRIA SEMPRE QUE A ÁREA REQUISITANTE ASSIM DETERMINAR, E PODERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO PROFISSIONAL CREDENCIADO OU POR REPRESENTANTE LEGAL DESIGNADO POR ESTE, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À PREFEITURA OU À UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE.

5.5.4. O VALOR A SER PAGO PELO PARECER TÉCNICO SERÁ IDÊNTICO PARA AMBAS AS MODALIDADES DE VISTORIA (VIRTUAL OU PRESENCIAL), NÃO HAVENDO DISTINÇÃO QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **6.1.1. DA AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1.1.1 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA SOMENTE SERÁ CONSIDERADA AUTORIZADA MEDIANTE A EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA PELA ENTIDADE REQUISITANTE, ACOMPANHADA DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER AVALIADO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

6.1.1.2 O CREDENCIADO DEVERÁ UTILIZAR E SE ADAPTAR AOS MEIOS ELETRÔNICOS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE PARA MANTER A COMUNICAÇÃO, O RECEBIMENTO E A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, BEM COMO ÀS FERRAMENTAS TÉCNICAS DE APOIO, COMO, POR EXEMPLO, O GEORREFERENCIAMENTO.

6.1.2 APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, O CREDENCIADO DEVERÁ MANIFESTAR ACEITE FORMAL EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, INICIANDO OS PROCEDIMENTOS DE VISTORIA E ELABORAÇÃO DO LAUDO CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.1.3. CASO O CREDENCIADO NÃO ACEITE OU NÃO MANIFESTE INTERESSE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO ESTIPULADO, O CHAMAMENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE REDIRECIONADO AO PRÓXIMO CREDENCIADO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO, OBEDECENDO À SEQUÊNCIA DA LISTA VIGENTE.

6.1.4. A RECUSA REITERADA E INJUSTIFICADA DE SERVIÇOS PODERÁ ENSEJAR A EXCLUSÃO DO CREDENCIADO NO PROCESSO, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 6.1.4.1.1.

#### **6.1.4.1. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO POR RECUSA REITERADA**

6.1.4.1.1. O PROFISSIONAL OU EMPRESA CREDENCIADA PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CREDENCIAMENTO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) QUANDO RECUSAR, DE FORMA INJUSTIFICADA, 3 (TRÊS) SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO CONSECUTIVAS, DEVIDAMENTE FORMALIZADAS POR MEIO DE ORDEM DE COMPRA;
- b) QUANDO RECUSAR, DE FORMA INJUSTIFICADA, 5 (CINCO) SOLICITAÇÕES ALTERNADAS NO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES;
- c) QUANDO NÃO HOVER MANIFESTAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA NO PRAZO DEFINIDO (ATÉ 2 DIAS ÚTEIS) EM 3 (TRÊS) OCASIÕES DISTINTAS, CARACTERIZANDO OMISSÃO NO ATENDIMENTO.

6.1.4.1.2. AS RECUSAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ACEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÃO CONTABILIZADAS PARA FINS DE EXCLUSÃO, SENDO CONSIDERADOS MOTIVOS JUSTOS AQUELES RELACIONADOS A:

- a) IMPEDIMENTOS LEGAIS OU ÉTICOS;
- b) SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADAS;
- c) CONFLITO DE INTERESSE OU VÍNCULO DIRETO COM O IMÓVEL OBJETO DA AVALIAÇÃO.

6.1.4.1.3. A EXCLUSÃO DO CREDENCIADO SOMENTE SERÁ EFETIVADA MEDIANTE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR, ASSEGURANDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

6.1.4.1.4. A EXCLUSÃO NÃO IMPEDE QUE O PROFISSIONAL OU EMPRESA PARTICIPE DE NOVO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, DESDE QUE OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DO NOVO EDITAL E NÃO HAJA PENALIDADE IMPEDITIVA VIGENTE.

#### **6.1.5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO**

6.1.5.1. O PRAZO PARA ENTREGA DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) SERÁ DE ATÉ:

- a) 6 (SEIS) DIAS ÚTEIS, QUANDO A VISTORIA FOR REALIZADA DE FORMA VIRTUAL;
- b) 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, QUANDO A VISTORIA FOR REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.

6.1.5.2. OS PRAZOS MENCIONADOS NO ITEM 6.1.5.1., SERÃO CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA (OU ORDEM DE SERVIÇO) AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELO CREDENCIADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

6.1.5.3. CASO O PARECER TÉCNICO SEJA DEVOLVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO COM SOLICITAÇÃO DE AJUSTES, COMPLEMENTAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS, O CREDENCIADO DEVERÁ REALIZAR AS CORREÇÕES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

6.1.5.4. OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ITENS 6.1.5.1 PODERÃO SER PRORROGADOS POR ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, DESDE QUE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO SEJA FORMALIZADO PELO CREDENCIADO ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E SUBMETIDO À APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

6.1.5.5. A AUSÊNCIA DE ENTREGA DO LAUDO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ ENSEJAR AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, INCLUINDO ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CHAMADAS E EVENTUAL EXCLUSÃO DO CREDENCIADO.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. EMITIR, POR MEIO DO SETOR COMPETENTE DA ENTIDADE REQUISITANTE, A ORDEM DE COMPRA QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA REALIZAÇÃO, COMO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, FINALIDADE DA AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS.

6.2.2. DISPONIBILIZAR AO CREDENCIADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DOCUMENTOS, CROQUIS, IMAGENS, RELATÓRIOS, MAPAS E DEMAIS INFORMAÇÕES OU FERRAMENTAS QUE SUBSIDIEM TECNICAMENTE A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

6.2.3. INDICAR SE A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL OU SE PODERÁ SER FEITA VIRTUALMENTE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.4. PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E FORNECER AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOLICITADAS PELO CREDENCIADO, DESDE QUE RELACIONADAS AO OBJETO DA AVALIAÇÃO E DISPONÍVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO.

6.2.5. GARANTIR AO CREDENCIADO ACESSO AO IMÓVEL, QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DA VISTORIA PRESENCIAL, DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM OS TRÂMITES LEGAIS E ADMINISTRATIVOS CABÍVEIS.

6.2.6. AVALIAR OS LAUDOS APRESENTADOS QUANTO À SUA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E TÉCNICAS, PODENDO SOLICITAR AJUSTES OU COMPLEMENTAÇÕES, SE NECESSÁRIO, ANTES DO ACEITE DEFINITIVO.

6.2.7. EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS, E MEDIANTE ACEITE DO PARECER TÉCNICO ENTREGUE.

6.2.8. MANTER SISTEMA DE CONTROLE E REGISTRO DAS ORDENS DE COMPRA EMITIDAS, SERVIÇOS DESIGNADOS E PRAZOS CUMPRIDOS PELOS CREDENCIADOS, PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.2.9. COMUNICAR FORMALMENTE O CREDENCIADO SOBRE QUALQUER IRREGULARIDADE, DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL OU NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO, GARANTINDO PRAZO RAZOÁVEL PARA MANIFESTAÇÃO E DEFESA, CONFORME OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.3. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.4. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.5. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O CREDENCIADO CONTRATADO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.6. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O CREDENCIADO CONTRATADO PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.6.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.6.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.6.2.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.6.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.6.2.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.6.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.6.2.5. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA [FISCAL, TRABALHISTA, ETC], ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.7.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.8. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

6.8.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.8.2. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

6.8.3. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.9. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.10. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.11. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023 (CONFORME TERMOS DE CIÊNCIA CONSTANTES NO ANEXO II), DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO RESULTANTE DESTES CERTAMES:

ÓRGÃO	FISCAL ADMINISTRATIVO	
	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Fazenda	Camila da Silva	Vinicius Eccel

ÓRGÃO	FISCAL TÉCNICO	
	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Fazenda	Thiago Costa de Lima	Ricardo Laube Moritz

ÓRGÃO	GESTOR DO CONTRATO
Secretaria de Fazenda	Guilherme Boeing Ouriques

## 7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E REMUNERAÇÃO

7.1 O VALOR DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO SERÁ DE R\$ 275.656,04 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS);

7.1.1 O REAJUSTE DOS VALORES OCORRERÁ ANUALMENTE, COM BASE NO ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO (IPCA OU ÍNDICE QUE O SUBSTITUA).

7.1.2 TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS (DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS ETC.) SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CREDENCIADA.

7.2.A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS NO ATO DA ENTREGA E APÓS GERADO ORDEM DE COMPRA, JUNTAMENTE À NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO/A RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

8.2. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

8.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO.

8.4. O PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO PODERÁ SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADO, DE FORMA JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

8.5. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133/2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

8.6. O PRAZO PARA A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE SANEAMENTO DA NOTA FISCAL OU DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ANÁLISE PRÉVIA À LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA OS FINS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.7. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

## **9. PAGAMENTO**

### **9.1. LIQUIDAÇÃO**

9.1.1. AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR QUALQUER TIPO DE SERVIÇO CONTRATADO OU COMPRA DE MERCADORIAS DEVEM SER ENCAMINHADAS AO SETOR RESPONSÁVEL ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME CIRCULAR Nº 9.262/2024 – 1 DOC, DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO.

9.1.2. A CONTRATADA, NA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO DECRETO Nº 9.512, DE 20 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, NA DATA DE 21/06/2023, EDIÇÃO Nº 4902564, QUE “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE

BRUSQUE/SC A PESSOAS JURÍDICAS.

9.1.3 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A. O PRAZO DE VALIDADE;
- B. A DATA DA EMISSÃO;
- C. OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- D. O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- E. O VALOR A PAGAR; E
- F. EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

9.1.4. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

9.1.5. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

9.1.6 A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA:

- A. VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;
- B. IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

9.1.7 CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

9.1.8 NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

9.1.9 PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

9.1.10 HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

## **9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.2.1. O PAGAMENTO PELA EFETIVA ENTREGA DO OBJETO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA COM O DETALHAMENTO DO BEM/SERVIÇO, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO AGENTE RESPONSÁVEL, EXCLUSIVAMENTE POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA CONTA DE TITULARIDADE DO CREDOR, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS (ART. 141 DA LEI 14.133/2021).

9.2.1.1. É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS OU CÓDIGOS IDENTIFICADORES.

9.2.1.2. A CONTRATADA DEVERÁ, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS ACOMPANHADA DE COMPROVANTE DE TITULARIDADE DA CONTA. QUALQUER ALTERAÇÃO DESSES DADOS DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À ADMINISTRAÇÃO; EVENTUAL ATRASO OU IMPEDIMENTO DE PAGAMENTO DECORRENTE DE INFORMAÇÃO INCORRETA OU DESATUALIZADA OCORRERÁ SOB CONTA E RISCO DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

9.2.1.3. HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO AO FORNECEDOR E O PAGAMENTO FICARÁ SUSPENSO ATÉ A REGULARIZAÇÃO, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A REAPRESENTAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

9.2.2. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÃO SER DESCONTADOS DOS VALORES DEVIDOS AS DESPESAS REFERENTES A MULTAS, INDENIZAÇÕES OU QUAISQUER OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.2.3. PARA FAZER JUS AO PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE COBRANÇA, A PROVA DE REGULARIDADE FISCAL EXIGIDA PELO ART. 68 DA LEI 14.133/2021.

9.2.4. A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DEVERÁ OBSERVAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.512/2023 (RETENÇÃO DO IRRF).

9.2.5. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIAS FINANCEIRAS DECORRENTES DE PENALIDADES OU INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

9.2.6. É VEDADO PAGAMENTO ANTECIPADO, PARCIAL OU TOTAL, RELATIVO A PARCELAS VINCULADAS AO FORNECIMENTO DE BENS OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.2.7. EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO POR CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O VALOR DEVIDO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE NOS TERMOS DO ART. 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

9.2.8. OS PAGAMENTOS ESTÃO SUJEITOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. A SELEÇÃO DOS FORNECEDORES OCORRERÁ POR MEIO DE **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, CONFORME PREVISTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021, DESTINADO A PROFISSIONAIS OU EMPRESAS LEGALMENTE HABILITADOS E QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### **10.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

10.2.1. O **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SE DARÁ SOB DEMANDA**, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE **EMIÇÃO DE ORDEM DE COMPRA** EXPEDIDA PELA ENTIDADE REQUISITANTE, CONFORME A ORDEM DE CREDENCIAMENTO, OBSERVANDO-SE O RODÍZIO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### **10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.3.1. DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA QUE SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 68 E ART. 72 V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

10.3.2. DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR REGISTRO ATIVO E REGULAR EM PELO MENOS UM DOS SEGUINTE CONSELHOS PROFISSIONAIS DE SEU ESTADO DE ATUAÇÃO:

- a. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA);
- b. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU);
- c. CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI), DESDE QUE INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES DE IMÓVEIS (CNAI).

### **10.4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

10.4.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 275.656,04 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NA TABELA ACIMA (ITEM: 1.).

### **10.5. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL:**

10.5.1. OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

10.5.2. O VALOR DO CONTRATO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, SENDO CORRIGIDO ANUALMENTE, APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE DO ORÇAMENTO ESTIMADO, UTILIZANDO COMO INDEXADOR O ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), TOMANDO-SE POR DATA-BASE À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

10.5.3. A PERIODICIDADE DO REAJUSTE É ANUAL, APLICADO SOMENTE AOS PAGAMENTOS DE VALORES REFERENTES A EVENTOS FÍSICOS REALIZADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) MÊS E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, CONTADO DESDE A DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.5.4. APÓS A APLICAÇÃO DO REAJUSTE NOS TERMOS DESTE DOCUMENTO, O NOVO VALOR DA PARCELA OU SALDO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA E PASSARÁ A SER PRATICADO, PELO PRÓXIMO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, SEM REAJUSTE ADICIONAL E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, DURANTE A EXISTÊNCIA JURÍDICA DO CONTRATO.

10.5.5. OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PODERÁ SER RESTABELECID A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 14.133/2021, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.

10.5.6. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA NO

MERCADO, BANCO DE DADOS, ÍNDICES OU TABELAS OFICIAIS E/OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS QUE ASSEGUREM O LEVANTAMENTO ADEQUADO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO, ENVOLVENDO TODOS OS ELEMENTOS MATERIAIS PARA FINS DE GUARDAR A JUSTA REMUNERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E NO EMBASAMENTO DA DECISÃO DE DEFERIR OU REJEITAR O PEDIDO.

**11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO, APÓS FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, DEVERÁ SER DIRIGIDA À DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, POR MEIO DE DOCUMENTO DEVIDAMENTE PROTOCOLADO NO REFERIDO SETOR.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES CONFORME PARECERES CONTÁBEIS E SALDOS ANEXOS.

BRUSQUE/SC, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

---

**GUILHERME BOEING OURIQUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
PORTARIA Nº 16.553/2025

**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE – SC:

DADOS CADASTRAIS		
NOME EMPRESARIAL:		
TELEFONE:	CIDADE:	UF:
BANCO:	CELULAR:	E-MAIL:
CNPJ:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
INSCRIÇÃO O ESTADUAL:		

A (EMPRESA), CONFORME DADOS CADASTRAIS ACIMA, VEM, POR MEIO DA PRESENTE, SOLICITAR SEU CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME LISTA DE SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA). DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS:

1. QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 68, VI, DA LEI FEDERAL 14.133/2021;
2. QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
3. QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
4. QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, SENDO ORIENTADO ACERCA DE TODAS AS REGRAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO IL Nº 024/2024, ACATANDO-AS EM SUA TOTALIDADE;
5. QUE TEM CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS PARA OS QUAIS SOLICITA CREDENCIAMENTO E QUE OS REALIZARÁ DE FORMA SATISFATÓRIA;
6. QUE TEM CONHECIMENTO DAS FORMAS DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
7. QUE CONCORDA E ACEITA EM PRESTAR OS SERVIÇOS PARA OS QUAIS SE CREDENCIA PELOS PREÇOS ESTIPULADOS NA TABELA DE VALORES PREVISTA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
8. QUE DISPÕE OU DISPORÁ, QUANDO DA CONVOCAÇÃO, DE LOCAL E EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APROPRIADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUE OS MANTERÁ EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, RESPEITANDO AS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS.